SENTENÇA

Processo n°: 0009809-72.2017.8.26.0566 - Controle n° 2017/002597

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Pesca - 0232/2015 - Delegacia da

Polícia Federal de Araraguara

Autor: Justiça Pública

Réu e Réu: EM APURAÇÃO, Alexandre Natalino Euzebio

CONCLUSÃO

Em 23 de outubro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Claudio do Prado Amaral. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, Matrícula nº M808533, subscrevi.

Vistos.

O presente feito foi suspenso nos termos do art. 89, da Lei 9.099/95.

O prazo fixado na decisão já se expirou.

Não há notícia de que o réu tenha descumprido as condições impostas.

Destarte, julgo extinta a punibilidade, relativamente ao acusado ALEXANDRE NATALINO EUZEBIO, nos termos do art. 89, § 5°, da Lei 9.099/95, determinando o arquivamento do presente feito.

Às comunicações de praxe, com o alerta do art. 76, § 4º, da Lei 9.099/95.

Intime-se.

São Carlos, 23 de outubro de 2018.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em 23 de outubro de 2018, recebi estes autos em Cartório com a r. Decisão. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, Matrícula nº M808533, subscrevi.